



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - @cidade\_unidade@ - - www.tre-go.jus.br

## PROJETO BÁSICO - SECDO

### **1. Quadro resumo do objeto**

**1.1 Nome do curso:** AUDI 1 - EOP

**1.2 Empresa:** INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL

**1.3 CNPJ:** 62.070.115/0001-00

**1.4 Data de realização:** A DEFINIR

**1.5 Modalidade:** ONLINE

**1.6: Carga horária:** 24 HORAS

**1.7 Plataforma (Somente para cursos Online):** PLATAFORMA TREINAMENTO IIA BRASIL

**1.8 Público-alvo:** SERVIDORES DA SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

**1.9 Número de vagas:** 04

**1.10 Valor:** R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS)

**1.11 Previsão no PAC:** SIM

**1.12 Nome do(s) Instrutor(es):** -

### **2. Dos objetivos:**

Capacitar os participantes em conceitos, procedimentos, técnicas e metodologias necessárias para o desempenho das responsabilidades na auditoria interna governamental, em conformidade com a visão do Instituto dos Auditores Internos do Brasil.

Aumentar o grau de proficiência e eficácia das competências dos auditores internos da Secretaria de Auditoria Interna do TRE/GO nas matérias objeto da capacitação.

### **3. Da justificativa:**

Considera-se que o servidor, por ser um agente de transformação do Estado e estar a serviço da sociedade, deverá possuir a capacidade de atuar em atividades diversas, comprometido com a ética e com os princípios constitucionais, buscando o bem comum a partir de um sistema de atualização permanente. A política Nacional de Formação e Desenvolvimento dos Servidores do Poder Judiciário, instituída pela Resolução CNJ nº 192/2014, reconhece a necessidade de fomentar e viabilizar o desenvolvimento de servidores com vistas ao aperfeiçoamento institucional dos órgãos do Poder Judiciário.

A demanda fundamenta-se ainda, na Resolução TSE nº 22.572/2007, que estabelece o Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento de servidores da Justiça Eleitoral com vistas à formação, atualização e aperfeiçoamento contínuo dos servidores da Justiça Eleitoral.

E por fim, a contratação em referência está em consonância com a Resolução TREGO nº 286/2018 que dispõe sobre a política de educação e desenvolvimento dos servidores no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, que assim pondera: "A política de Educação e Desenvolvimento dos Servidores compreende todas ações voltadas para o desenvolvimento integral dos servidores no âmbito institucional, que oportunizem a formação, a atualização, o aperfeiçoamento e a qualificação contínua".

Na capacitação, ora solicitada, será oferecido estudo para conhecimento em técnicas para realização de auditorias buscando razoabilidade no atingimento de objetivos de negócio, auditoria interna, gestão de riscos e compliance institucional.

Oportuno destacar que o evento em comento agregará valor ao Macroprocesso de Governança, insertos no Mapa Estratégico deste Tribunal.

No âmbito do programa Gestão por Competências, em análise ao Dicionário de Competências Técnicas do TRE-GO, verifica-se que a ação enquadra-se "07.01 Auditoria Institucional", "07.02 Controle na Administração Pública", "17.17 - Governança".

### **4. Da inexigibilidade da licitação:**

A contratação direta por inexigibilidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal fundamenta-se no disposto no artigo 25, inciso II da Lei 8666/93. O inciso II de tal artigo se refere à contratação de serviços técnico-profissionais especializados apontados pelo art. 13 da mesma lei que,

além de conter a obrigação de ser um serviço técnico-profissional especializado, acrescenta mais duas exigências, o objeto singular da contratação e a notória especialização.

Desse modo, temos que a inexigibilidade somente se configura diante da presença cumulativa destes três requisitos. Ou seja, não basta configurar-se como um serviço técnico profissional especializado, mas a contratação dependerá de constatar-se a existência da singularidade do objeto, e de notória especialização do sujeito. (Súmula TCU N° 252).

A Orientação Normativa da AGU n° 18, de 1º de abril de 2009, consolida seu posicionamento a respeito do tema “contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, II, da Lei n° 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista.

Indo ao encontro dessa posição, em Orientação Normativa, a câmara Permanente de Licitações e Contratos da Procuradoria-Geral Federal – AGU n° 18/2009 não obsta a contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica para ministrar curso fechado para a Administração Pública, desde que presentes os pressupostos do art. 25, II, § 1º da Lei 8.666/93.

Portanto, é pacífico o entendimento que, seja para cursos abertos ou fechados, a contratação direta por inexigibilidade é completamente aplicável contanto que sejam atendidas as determinações legais.

#### **4.1 Da singularidade do objeto**

Em relação à singularidade do objeto, veja-se julgado do Tribunal de Contas da União:

(...) quanto à singularidade do objeto, esta existirá desde que se trate de treinamento diferente ou diferenciado no mercado.

(...) por acreditarmos ser essa definição suscetível a diferentes interpretações, preferimos falar em cursos desenvolvidos ou adaptados especificamente para o atendimento das necessidades do contratante ou voltados para as peculiaridades dos prováveis treinandos. Treinamentos com essas características serão certamente singulares. (TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, Decisão 439/98 – Plenário – Ata 27/98)

Destaca-se a importância e a singularidade do treinamento em tela porque o papel do gerenciamento de riscos e dos controles internos no planejamento dos trabalhos de auditoria é de fundamental importância, efetivamente, agregar valor à gestão, fomentando a melhoria dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos, mediante abordagem sistemática e disciplinada. Esse é justamente o conteúdo abordado pela capacitação pretendida, fornecendo uma visão teórica e aplicada da auditoria interna no setor público, riscos, controles e técnicas para execução dos trabalhos de auditoria.

Dessarte, é essencial que os servidores que atuam nas áreas de auditoria se capacitem em conceitos, procedimentos, técnicas e metodologias necessárias para o desempenho das responsabilidades na auditoria interna governamental, em conformidade com a visão do Instituto dos Auditores Internos do Brasil, consequentemente aumentando e desenvolvendo o grau de proficiência e eficácia das competências em auditoria.

#### **4.2 Da notória especialização**

A contratação de treinamentos adequada à inexigibilidade de licitação, por se tratar de serviço técnico profissional especializado, requer que a empresa ou profissional contratado possua notória especialização.

A definição de notória especialização contida na Lei de Licitações e Contratos diz respeito ao profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

O Instituto dos Auditores Internos do Brasil, IIA Brasil está relacionado ao TTA internacional e é uma associação profissional de fins não econômicos, que presta serviços de formação, capacitação e certificação profissional para seus associados e está entre os cinco maiores institutos de Auditoria Interna em atuação no mundo.

Empresa amplamente reconhecida no mercado e que norteia o fortalecimento da profissão de Auditor Interno, promovendo a Estrutura Internacional de Práticas Profissionais de Auditoria Interna (IPPF) que inclui os Padrões, Código de Ética, Consultorias Práticas e Diretrizes de Prática, definidas pelo IIA Global, bem como outras diretrizes e publicações que são de importância para o desenvolvimento da profissão de Auditoria Interna. Os cursos/treinamentos, programas de capacitação e aprimoramento profissional e programas de certificação desenvolvidos e ministrados pelo IIA-Brasil são únicos e exclusivos e todos são pautados nas Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna do The IIA, o que torna universal a capacitação dos Auditores Internos, visto que estão alinhados ao desenvolvimento mundial.

Em relação à empresa descrita no item 1.1, junta-se atestado de capacidade técnica no doc. Sei n° 281455.

### **5. Da execução do serviço**

#### **5.1. Dos recursos instrucionais**

A realização do curso demandará a disponibilização:

- computadores/notebooks pessoais com acesso a internet para servidores em tele-trabalho
- computadores do TRE/GO para servidores com trabalho presencial

#### **5.2. Das Avaliações**

Será aplicada pela Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional as avaliações abaixo:

- Reação e Aprendizagem;
- Aplicação e Resultado.

#### **5.3. Da Certificação**

O certificado é de responsabilidade da empresa contratada.

Após o final do curso, o aluno receberá um certificado de conclusão com a carga horária especificada o qual será entregue diretamente pela empresa contratada.

#### **5.4. Do Conteúdo Programático**

##### **MÓDULO 1**

- 1.1 Introdução, conceitos e fatos sobre a Auditoria Interna
- 1.2 Fatos históricos relacionados à Auditoria Interna
- 1.3 A Intosai
- 1.4 Normas da Profissão (IIA)
- 1.5 Código de Ética (IIA) – Princípios e Regras de Conduta
- 1.6 Panorama da Auditoria Interna no setor público
- 1.7 Abrangência da Auditoria Interna no setor público
- 1.8 Atuais desafios para a Auditoria Interna no setor público

##### **MÓDULO 2**

- 1.9 Identificação e análise de processos no setor público
- 1.10 Utilizando o mapa de produtos para identificar requisitos
- 1.11 A gestão de riscos e sua aplicação na administração pública
- 1.12 Estrutura de controles internos: a estrutura do COSO Integrated Framework
- 1.13 Estruturação de um modelo de gestão de riscos na Administração Pública
- 1.14 Responsabilidades das partes no gerenciamento do modelo de riscos e controles – abordagem a estrutura das 3 Linhas de Defesa
- 1.15 Combinando a Auditoria Interna com a 2ª Linha de Defesa

##### **MÓDULO 3**

- 1.16 Normas aplicáveis ao programa de trabalho das Auditorias Internas, suas definições e conceitos
- 1.17 Iniciando a Auditoria Interna – a reunião de abertura
- 1.18 Normas relativas ao trabalho de campo nas Auditorias Internas, etapas do trabalho de campo, documentando e avaliando os controles internos
- 1.19 As análises nos trabalhos de auditoria
- 1.20 As avaliações nos trabalhos de auditoria
- 1.21 Relatando e criando recomendações para a melhoria
- 1.22 Estudando as causas dos riscos para criar recomendações
- 1.23 Planos de ações corretivas e recomendações
- 1.24 Concluindo a Auditoria Interna – realizando a reunião de encerramento

#### **6. Das Obrigações da Contratada**

A Contratada obrigará-se a:

- 6.1 A Contratada obrigará-se a assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, prezando por sua excelência na forma do que dispõe a legislação em vigor e o presente Projeto Básico.
- 6.2 Ministar o curso de acordo com sua proposta, cumprindo todo o programa proposto para a capacitação.
- 6.3 Observar durante a execução dos serviços contratados o fiel cumprimento de todas as leis federais estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.
- 6.4. Fornecer material didático para os participantes e material de apoio para o professor, caso seja necessário.
- 6.5. Entregar os certificados de conclusão do curso, individualizados por servidor.
- 6.6. Arcar com todos os tributos e contribuições relativas à presente contratação.
- 6.7. Arcar com todas as despesas relativas a passagens, estadia e traslados do professor, se for o caso.
- 6.8. Assumir e responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las em época própria, uma vez que seus diretores, empregados e prepostos não mantêm tampouco manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 6.9 Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles ainda que ocorridos nas dependências da Contratante, se for o caso.
- 6.10 Manter no ato da entrega da nota fiscal todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.
- 6.11 Realizar o treinamento com a máxima qualidade primando pela pontualidade, boa didática, apresentação de aulas dinâmicas e participativas.

#### **7. Das Obrigações da Contratante**

- 7.1. Fornecer o local para a realização das aulas teóricas, se for o caso.
- 7.2. Fornecer os recursos instrucionais descritos no item 5.1.
- 7.3. Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na lei.
- 7.4. Realizar o pagamento no prazo legal, após a entrega da Nota Fiscal e dos certificados de conclusão, desde que verificada as condições de regularidade para o pagamento.

#### **8. Condições para Pagamento**

O pagamento está condicionado à comprovação da realização do evento, mediante apresentação dos certificados de conclusão dos participantes, apresentação da Nota Fiscal juntamente às certidões de regularidade fiscal, trabalhista e do FGTS.

#### **9. Da Fiscalização do Contrato**

O curso, ora proposto, será fiscalizado pelo chefe da Seção de Capacitação, conforme atribuições regulamentares da unidade especializada, que ficará responsável por fazer cumprir todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento e apresentará Nota Técnica acerca da prestação dos serviços.

#### **10. Da aplicação de Penalidades**

Caberá ao TRE-GO decidir pela aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n. 8.666/93, mediante regular tramitação processual.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Aline Maria de Melo Santana

Analista Judiciário

Bianca Thaís de Souza Crocamo

Chefe da Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional

---

#### **DESPACHO DA COORDENADORA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

De acordo com os argumentos e com o projeto apresentados pela Seção de Capacitação.

Encaminhe-se a proposta à Secretária de Gestão de Pessoas para análise e, no caso de concordância, para prosseguimento normal do feito.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Loirí Schwingel

Coordenadora de Educação e Desenvolvimento

---

#### **DESPACHO DA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

De acordo.

Visando conferir celeridade ao procedimento, encaminhem-se os autos à Secretaria de Administração e Orçamento para que proceda ao enquadramento da despesa e verificação da existência de disponibilidade orçamentária e financeira para custeá-la.

Após, à Diretoria-Geral, para apreciação.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Milena Jorge Gonçalves

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ALINE MARIA DE MELO SANTANA, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 30/05/2022, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BIANCA THAÍS DE SOUZA CROCAMO, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 31/05/2022, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LOIRÍ SCHWINGEL, COORDENADOR(A)**, em 31/05/2022, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MILENA JORGE GONÇALVES, SECRETÁRIO(A)**, em 01/06/2022, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0281524** e o código CRC **696E3B1F**.



"É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil"  
Para denúncia disque 100 e/ou (62) 3286-1540 (Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente)